



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
CNPJ 01.219.807/0001-82

JUSTIFICATIVA DA NÃO PUBLICAÇÃO

Conforme o § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para o Município de Uruaçu-GO.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Conforme se extrai do referido dispositivo, as contratações feitas com base no art. 75, incisos I e II da Nova Lei de Licitações devem, preferencialmente, serem precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, por um prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Ressalte-se, contudo, que o referido dispositivo vale-se da expressão “preferencialmente”, ou seja, a publicação não é obrigatória. No entanto, entendemos que a não publicação deve ser previamente justificada.

Pois bem.



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
CNPJ 01.219.807/0001-82

No caso dos autos, justifica-se na Contratação de empresa especializada para Prestação de serviço de hospedagem para Equipe de Apoio que fará o curso de aperfeiçoamento de Apoio Técnico sobre Trabalho Infantil Cadastro Único. O curso será realizado na AGM - Associação Goiana dos Municípios, na cidade de Goiânia-GO, no dia 05/09/2024 as 08:00 da manhã. A contratação sem disputa ocorreu pois foi feita uma Dispensa de Licitação (n° 212/2024.) que foi dada como Dispensa Deserta pois não apareceu nenhuma proposta pra a disputa. Como é evento será no dia 05 de setembro de 2024 não teria como fazer outra dispensa com disputa.

Assim sendo, pelo exposto, fica devidamente justificada a não publicação do aviso de dispensa, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei N.º 14.133/2021.

Assim, requer o prosseguimento do procedimento

sem a publicação. Uruaçu, aos 04 dias do mês de

setembro de 2024.

LAISE GRACY SANTOS FRANÇA
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social